LEI ORDINÁRIA Nº 1344

de 13 de dezembro de 2022

“Concede revisão anual aos subsídios dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul - MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. *Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, consoante o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 7% (sete por cento) aos subsídios dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul – MS, respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida nos últimos doze meses pelo INPC-IBGE.*

Parágrafo único. *O reajuste decorrente da presente Lei será efetivado em observância aos limites estabelecidos na Lei de responsabilidade Fiscal (LRF).*

Art. 2º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Programa em vigência.*

Art. 3º. *Os créditos adicionais necessários ao fiel cumprimento dos gastos relacionados com Pessoal e Encargos Sociais, não serão computados para efeito dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.*

Art. 4º. *Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.*

Chapadão do Sul – MS, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em